



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Processo Administrativo nº 005/2025

São Francisco do Brejão (MA), 27 de janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de São Francisco do Brejão (MA), vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na execução de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

A ILMA. SRA.

FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a execução de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
TOTAL					27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2025** e da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), __ de __ de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de Serviços. Dispensa de
Licitação de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEPLAN, acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 022/2025** firmado com **VICTOR R. DA S. BORGACO**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no Termo de Referência, é essencial ao interesse público posto que voltado a prestação dos serviços de Software do sistema de compras são imprescindíveis à pretensão da administração.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No caso em tela, em se tratando de procedimento de dispensa de licitação, em que deve ser observado o limite máximo admitido para a contratação no exercício financeiro (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21), extrai-se dos autos que o valor do contrato originário, firmado no exercício financeiro anterior, acrescido do *quantum* estabelecido no pretense Termo Aditivo para o ano em curso, não ultrapassa o teto legal retrocitado, o qual inclusive fora recentemente reajustado por meio do Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

Previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria tão-somente o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da Secretaria Municipal, que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de janeiro de 2026

~~Fabíciêla Sousa Conceição~~
~~Procuradora Geral do Município~~
~~Portaria Nº 001/2025~~
Fabíciêla Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 005/2025

São Francisco do Brejão, (MA), 28 de janeiro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

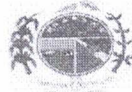
Fabícleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabícleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 022/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a execução de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
TOTAL					27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2025** e da Lei nº 14.133, de 2021.

Victor
Rivaldo da
Silva
Borgaco:031
91865390

Assinado digitalmente por Victor
Rivaldo da Silva
Borgaco:03191865390
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AT, OU=Vale e Confiabilidade, CN=42883389000177, OU=AC Siqueira ID
Múltipla, CN=Victor Rivaldo da Silva
Borgaco:03191865390
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.01.30 10:30:29-0207
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 30 de janeiro de 2026


CONTRATANTE
Secretário Municipal
Victor Rivaldo da Silva
Borgaco:03191865390

Assinado digitalmente por Victor Rivaldo da Silva Borgaco 03191865390
Nº do Cert. CN=CP, OU=Cidade de São Francisco do Brejão, OU=Estado do Maranhão, OU=Brasil
42863585000177, OU=AC SyngulaID Multipla, CN=Victor Rivaldo da Silva
Borgaco:03191865390
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.30 10:31:06-03'00"
Port: TGF-Reader Versão: 2025.2.1

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato nº 022/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a execução de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **DISPENSA DE**

licitação Nº 001/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL** 2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, quatrocentos reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** 3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2025** e da Lei nº 14.133, de 2021. **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII) 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO** 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO** 7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. São Francisco do Brejão (MA), 30 de janeiro de 2026. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: hgxywyzlxt20260202140213

Secretaria Municipal de Assistência Social,

